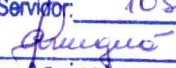




PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 5.285, DE 17 DE JUNHO DE 2020.

Prefeitura de Conceição da Barra - ES
Gabinete do Prefeito
Publicado no <u>Diário Oficial</u>
Em <u>18/06/2020</u>
Matrícula do Servidor: <u>10503</u>

Assinatura

HOMOLOGA O ACORDÃO COPROM N.º 008/2019, DO COLENDO COLEGIADO DE PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA – ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o debate firmado pelo Colégio de Procuradores que ensejou na expedição do acórdão n.º 008/2019, que versa sobre “ISENÇÃO DE IPTU”, tudo em conformidade com o parecer jurídico (fls. 03/09) constante no processo administrativo n.º 10.814/2019.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica Homologado o **ACORDÃO COPROM** n.º 008/2019 (anexo), do Colendo Colegiados de Procuradores do Município de Conceição da Barra/ES, nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 4.738/2015 e do artigo 15 da Lei Complementar n.º 25/2011.

Art. 2.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição de Barra, Estado do Espírito Santo, aos dezessete dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte.


Walyson José Santos Vasconcelos
Prefeito


Waldyr Collaço Filho
Gestor de Governo
Portaria n.º 174/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ACÓRDÃO COPROM N.º 008/2019

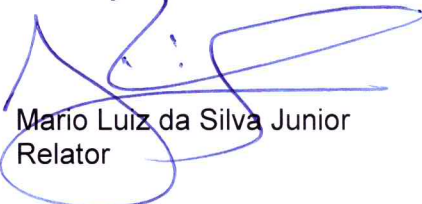
EMENTA:


MUNICIPE REQUER ISENÇÃO DE IPTU. PREVISÃO LEGAL NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, ARTIGOS 18 E 19. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. REQUISITOS LEGAIS PARA CONCESSÃO. ÓRGÃOS ATUANTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA O DEFERIMENTO DO PEDIDO.


1. Nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 4.738 de 29 de outubro de 2015 e do artigo 15 da Lei Complementar n.º 25/2011, este Procurador Relator do tema "Isenção de IPTU" àqueles que postulam junto ao Fisco Municipal, apresenta a redação do Acórdão sendo apreciado e aprovado por UNANIMIDADE pelos demais Procuradores Municipais que compõem o COPROM. 2. Respaldo legal para "Isenção do IPTU": Código Tributário Municipal, artigos 18 e 19. 3. Compõe este Acórdão o "Check List" - Anexo I e Anexo II, que servirão de "orientação/suporte" dos setores envolvidos da Administração Pública.

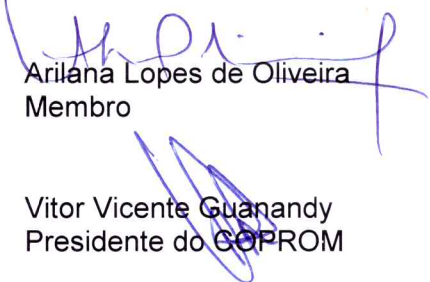
ACÓRDÃO. VISTOS ETC. ACORDA O COLEGIADO DE PROCURADORES DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA/ES, NOS TERMOS DA ATA REUNIÃO DO DIA 20/11/2019, POR UNANIMIDADE APROVAR A POSSIBILIDADE DE CONCESSÃO DE "ISENÇÃO DE IPTU" AO MUNICÍPIES QUE COMPROVAREM AS CONDICIONANTES CAPITULADAS NOS ARTIGOS 18 E 19, DO CTM.

Conceição da Barra/ES, em 05 de dezembro de 2019.


Mario Luiz da Silva Junior
Relator


Paulo Cezar Alves de Oliveira
Membro


Arilana Lopes de Oliveira
Membro


Vitor Vicente Guanandy
Presidente do COPROM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

“CHECK LIST” PARA ISENÇÃO DO IPTU (100%)

QUEM	DOCUMENTOS E REQUISITOS P/ CONCESSÃO	BASE LEGAL	ÓRGÃOS ATUANTES	RECOMEND. FINAIS
Interessado	Requerimento	Código Tributário Municipal (Lei n.º 2.017-A/1997)	1) Protocolo (checar todos os documentos iniciais), sob pena de arquivamento sem apreciação do mérito	Procuradoria Tributária (se houver alguma dúvida jurídica).
Interessado	- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência); - Cópia do Cartão Bolsa Família; - Cópia do Cadastro Atualizado na PMCB; - Cópia da Certidão Negativa de Débitos do Município.	X - Art. 18, caput e § 6.º -Art. 18, § 4.º -Art. 18, § 5.º	X	X
Sec. Assistência Social	- Relação Anual de beneficiários do “Programa Bolsa Família”	- Art. 18, caput e § 6.º	2) Secretaria de Assistência Social	X
Sec. Municipal de Finanças.	- Para deferimento (ou não) do pedido	- Art. 18, § 3.º	3) Secretaria de Finanças e Tributação	X



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
Estado do Espírito Santo
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

“CHECK LIST” PARA ISENÇÃO DO IPTU (50%)

QUEM	DOCUMENTOS E REQUISITOS P/ CONCESSÃO	BASE LEGAL	ÓRGÃOS ATUANTES	RECOMEND. FINAIS
Interessado	Requerimento	Código Tributário Municipal (Lei n.º 2.017-A/1997)	1) Protocolo (checar todos os documentos iniciais), sob pena de arquivamento sem apreciação do mérito	Procuradoria Tributária (se houver alguma dúvida jurídica).
Interessado	- Cópia dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência); - Cópia comprovante de pensionista ou renda familiar de até três salários mínimos; - Cópia de comprovante que possui apenas 01 (um) imóvel utilizado exclusivamente como - Requerimento até o dia 30/10 do ano anterior.	X - alínea “a”, do inciso I, do art. 19; - alínea “a”, do inciso I, do art. 19; - alínea “a”, do inciso I, do art. 19.	X	X
Sec. Municipal de Finanças e Tributação	- Para deferimento (ou não) do pedido	- Art. 19, § 1.º	4) Secretaria de Finanças e Tributação	X